



SANDRO LUIS MARQUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/01/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 030.228.879-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.240.580, órgão expedidor SSP/IGP/II - SC, residente e domiciliado na RUA 1520, 300, APTO 501, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330532, BRASIL.

RAFAEL ROCHA BATISTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 082.870.719-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5544761, órgão expedidor SESPIGPII - SC, residente e domiciliado na RUA 2000, 775, APT 2, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330466, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203621543, com sede R 1500, 577, Sala 7, 8 e 22, Edif. Coliseum, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330524, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.434.986/0001-57, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA 1500, 577, SALA 08 E 09, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-524.

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade o sócio RAFAEL ROCHA BATISTA, detentor de 16.000 (Dezesseis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio RAFAEL ROCHA BATISTA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio SANDRO LUIS MARQUES, da seguinte forma: onerosa, neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:  
SANDRO LUIS MARQUES, com 80.000 (Oitenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio SANDRO LUIS MARQUES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 07.434.986/0001-57

da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

O infra-assinado SANDRO LUIS MARQUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/01/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 030.228.879-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.240.580, órgão expedidor SSP/IGP/II - SC, residente e domiciliado na RUA 1520, 300, APTO 501, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330532, BRASIL, por esta e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/02, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome Empresarial "BR ESCOLA DE INFORMÁTICA LTDA ME", com sede na Rua 1500, nº 577, salas 08 e 09, Ed. Coliseum, Bairro Centro em Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-524, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.434.986/0001-57, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203621543 em 08/06/2005, resolvem consolidar seu Contrato Social, que passará a reger - se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

Do nome empresarial, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **BR ESCOLA DE INFORMÁTICA LTDA ME;**  
SEGUNDA - O objeto da sociedade é:  
**ESCOLA DE INFORMÁTICA (CNAE 8599-6/03),**  
**SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (CNAE 8219-9/99),**  
**ENSINO DE IDIOMAS (8593-7/00)**  
**SERVIÇO DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (6319-4/00);**

Req: 81200001298120

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224191624 Protocolo 224191624 de 26/07/2022 NIRE 42203621543

Nome da empresa BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81320792745365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/07/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 07.434.986/0001-57

TERCEIRA - A sociedade tem sua sede na **Rua 1500, nº 577, Salas 08 e 09, Ed. Coliseum, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP: 88.330-524;**

QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 08/06/2005 e tem duração por tempo indeterminado;

Do Capital e das Quotas

QUINTA - O capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), constituído de 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, foi subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

O sócio Sandro Luis Marques subscreveu 80.000 (oitenta mil) quotas no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e as integralizou em moeda corrente nacional;

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora;

§ 3º - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver;

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento do outro sócio, não terá eficácia quanto a este e à sociedade;

SEXTA - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas;

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital;

Da Administração

SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida, *isoladamente* pelo sócio **Sandro Luis Marques;**

§ 1º O administrador tem o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade;

§ 2º O administrador recebe um “pro-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites;

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social;

§ 4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa do desempenho de suas funções;

OITAVA - Nos três primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigada a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Das Reuniões

Req: 81200001298120

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224191624 Protocolo 224191624 de 26/07/2022 NIRE 42203621543

Nome da empresa BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81320792745365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/07/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 07.434.986/0001-57

NONA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador;

§ 1º - As reuniões serão realizadas ao menos uma vez por ano, até o quarto mês seguinte após o término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, trata qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 2º - Dispensam-se formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 3º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela;

§ 4º - Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações, será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador ou pela mesa será representada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação;

§ 5º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número;

Das Deliberações dos Sócios

DÉCIMA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) a recuperação judicial.

DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I) – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e ” e “f”;

II) – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras ”b”, “c”, “d” e “h”;

III) – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um;

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

Req: 81200001298120

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224191624 Protocolo 224191624 de 26/07/2022 NIRE 42203621543

Nome da empresa BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81320792745365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/07/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 07.434.986/0001-57

*DÉCIMA SEGUNDA* - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar o outro sócio, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas;

§ único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a Terceiro;

*DÉCIMA TERCEIRA* - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do “de cujus”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma;

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao Inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;

§ 2º Os herdeiros, através de seu Inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade;

*DÉCIMA QUARTA* - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio;

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor;

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota;

*DÉCIMA QUINTA* - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade;

Do Exercício Social

*DÉCIMA SEXTA* - O exercício social coincidirá como o ano civil;

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 07.434.986/0001-57

§ 2º - A reunião dos sócios para: a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administrador, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores não sócios;

§ 4º A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um;

*DÉCIMA SÉTIMA* - O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*DÉCIMA OITAVA* - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

*DÉCIMA NONA*: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Balneário Camboriú-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste instrumento.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 26 de julho de 2022.**

SANDRO LUIS MARQUES

RAFAEL ROCHA BATISTA

Req: 81200001298120

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224191624 Protocolo 224191624 de 26/07/2022 NIRE 42203621543

Nome da empresa BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81320792745365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/07/2022



224191624

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	224191624 - 26/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42203621543  
CNPJ 07.434.986/0001-57  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2022  
SOB N: 20224191624

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224191624

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03022887914 - SANDRO LUIS MARQUES - Assinado em 26/07/2022 às 15:23:53

Cpf: 08287071976 - RAFAEL ROCHA BATISTA - Assinado em 26/07/2022 às 15:25:44

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.434.986/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/06/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MICROWAY</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R 1500</b>	NÚMERO <b>577</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 08 E 09</b>
CEP <b>88.330-524</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BALNEARIO CAMBORIU</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANDRO@NOVAMICROWAYBC.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(47) 9114-1907</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/06/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2024** às **15:07:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 07.434.986/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:51 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2025.

Código de controle da certidão: **9C25.59EC.3F25.07B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ/CPF: **07.434.986/0001-57**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140235005747**  
Data de emissão: **28/07/2024 12:27:58**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **24/01/2025**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b> 162079 / 2024	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 02/08/2024	<b>DATA DA VALIDADE:</b> 31/10/2024
--	---------------------------------------	--

<b>CPF / CNPJ:</b> 07.434.986/0001-57	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b> BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA - ME
--	---

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 139825

<b>ATIVIDADE CNAE:</b> 8599603 - Treinamento em informática
6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8593700 - Ensino de idiomas
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

<b>ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:</b> Logradouro: 1500, 577 Bairro: CENTRO	Complemento: SALAS 08 E 09 CEP: 88330-524
---	--

**AVISO:**  
Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

**DESCRIÇÃO:**  
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C24162079N9886D47**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
<https://www.bc.sc.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.434.986/0001-57  
**Razão Social:** BR ESCOLA DE INFORMATICA  
**Endereço:** R 1500 577 SALA 7, 8 E 22 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-524

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/07/2024 a 21/08/2024

**Certificação Número:** 2024072321491435533898

Informação obtida em 02/08/2024 14:31:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.434.986/0001-57

Certidão n°: 53110497/2024

Expedição: 02/08/2024, às 16:05:37

Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.434.986/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2679791  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA**  
Raiz do CNPJ: 07.434.986  
País endereço da sede : BRASIL  
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA  
Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU  
Endereço da sede : RUA 1500 Nº 577

Certidão emitida às 17:30 de 02/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BR ESCOLA DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.434.986/0001-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:00:58 do dia 02/08/2024 , com validade até o dia 01/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GEMR5WXkvUhwjiCtIksY

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*